



CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da escritura lavrada neste 20º Tabelião de Notas, em 10/4/1997, às páginas 158 a 163 do livro 1372, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal 6.015, de 31/12/1973, c/c o tem 51, Capítulo XIV do Provimento 58/1989 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e art. 6º, inciso II, da Lei Federal 8.935, de 18/11/1994. Atendendo a solicitação veiculada pelo Ofício – nº 425/2010-GSR/DPF/SP – MJ – Departamento de Polícia Federal Superintendência Regional do Estado de São Paulo. Contém esta certidão quatro folhas. Isenta de Emolumentos. De tudo dou fé. **São Paulo, 29 de junho de 2010.** Eu, _____ (Marcos Rodrigues Xavier), substituto legal do tabelião, a assino.

Marcos Rodrigues Xavier

Substituto Legal do Tabelião

Extraída por: Wanderlei Antonio Alves de Lima

Conferida por: Wanderlei Antonio Alves de Lima

20º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Marcos Rodrigues Xavier
SUBSTITUTO LEGAL DO TABELIÃO



10772602063890.000022912-0

P.02728 R.004912



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANC²⁰



158

Escrevente: LUIZ CARLOS TL Nº 35.046
Impresso por computador
(cod.POLICIA.CON)



20º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Marcos Rodrigues Xavier
SUBSTITUTO LEGAL DO TABELIÃO

ESCRITURA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

Outorgante Concedente:.....PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
Outorgado Concessionário:....DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

S A I B A M

quantos esta publica escritura virem que, no ano da Era Cristã, de mil novecentos e noventa e sete (1.997), aos DEZ (10) dias do mês de ABRIL, nesta cidade de São Paulo, em meu Cartório, perante mim, Delegado, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: como OUTORGANTE CONCEDENTE, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, entidade jurídica de direito público interno, doravante denominada PREFEITURA, representada, nos termos do artigo 22, I, da Lei nº 5.331, de 17 de Julho de 1.958, e do artigo 29, II do Decreto nº 27.321, de 11 de Novembro de 1.988, pela Diretora do seu Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral do Município, designada pelo Of. aut. SGM 211/96-SJ-G, publicado no Diário Oficial do Município de 23 de Abril de 1.996, Dra. INGRID RABDAJ, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de

1



10772602063890.000022902-3

P:02728 R:004902

RUA JOAQUIM FLORIANO, 889 - ITAIM BIBI - SÃO PAULO - SP - CEP 04534-013
FONE / FAX: (11) 3078-1836

DE 3759-077-177



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

159

São Paulo, sob o nº 24.331 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 535.012.688-15, residente e domiciliada nesta Capital, com escritório na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 792; e, como OUTORGADO CONCESSIONÁRIO, o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, neste ato representado pelo Superintendente Regional do Estado de São Paulo, designado pelo Ministério da Justiça, pela Portaria nº 1.483, datada de 20 de Novembro de 1.995, publicada no Diário Oficial da União em 21 de Novembro de 1.995, Dr. YOKIO OSHIRO, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, portador da cedula de identidade sob registro nº 3.641.648, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 322.869.708-82, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Antonio de Godoi nº 27; os presentes meus conhecidos e reconhecidos como sendo os próprios de que trato por mim, Delegado, e em vista dos documentos apresentados e nesta mencionados, sendo dispensada a presença de testemunhas, de conformidade com o item 24, Capítulo XIV, do Provimento 58/89 das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que de tudo dou fé. E aí então, pela PREFEITURA me foi dito: 1a.) - que é senhora e legítima possuidora de UM TERRENO com a área de 16.695,00m² (dezesesseis mil seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), situado na AVENIDA ENGENHEIRO AUBERTIN, no 149 Subdistrito - LAPA, do distrito, município e comarca desta Capital, delimitado pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1,



160

de formato irregular, que assim se descreve e caracteriza:
 confronta, para quem de dentro da área olha para a Rua Hugo
 D'Antola, antiga Rua 5: pela frente, linha mista 6-5-4, na
 extensão de 299,50m (duzentos e noventa e nove metros e cinquenta
 centímetros), segundo o alinhamento da Rua Hugo D'Antola, antiga
 Rua 5, com o leito dessa mesma via; pelo lado direito, linha reta
 1-6, na extensão de 17,00m (dezessete metros), segundo o
 alinhamento da Rua Engenheiro Aubertin, com o leito dessa mesma
 via; pelo lado esquerdo, linha mista 2-3-4, na extensão de 31,50m
 (trinta e um metros e cinquenta centímetros), segundo os
 alinhamentos das Ruas Hugo D'Antola, antiga Rua 5 e de acesso à
 Avenida do Emissário, com o leito dessas mesmas vias; pelos
 fundos, linha quebrada 1-2, na extensão de 300,00m (trezentos
 metros), com o limite da faixa de servidão, tudo conforme está
 melhor caracterizado na planta nº A-2841, da Divisão de
 Engenharia do Departamento Patrimonial da PREFEITURA que,
 rubricada pela partes e por mim, Delegado, fica fazendo parte
 integrante da presente escritura. 2a.) - que, pelo processo
 administrativo nº 59-001.994-95x05, o Exmo. Sr. Prefeito do
 Município de São Paulo determinou fosse elaborada mensagem à
 Câmara Municipal para a concessão administrativa de uso da área
 municipal descrita na cláusula primeira supra, tendo sido
 promulgada a Lei nº 11.916, de 23 de Outubro de 1.993, que
 autorizou o Poder Executivo a ceder ao Departamento da Polícia
 Federal do Ministério da Justiça, por concessão administrativa,
 pelo prazo de 90 (noventa) anos, independente de concorrência

3

20º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 Marcos Rodrigues Xavier
 SUBSTITUTO LEGAL DO TABELIÃO

SUBSTITUTO LEGAL DO TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

DE 338/07:17



União Internacional
 do Notariado Latino
 (Fundada em 1948)



10772602063890.000022903-1

P:02728 R:004903

RUA JOAQUIM FLORIANO, 889 - ITAIM BIBI - SÃO PAULO - SP - CEP 04534-013
 FONE / FAX: (11) 3078-1836



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

161

[Handwritten signature]

pública, o uso da área descrita e confrontada na cláusula primeira supra. 3a.) - que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, a PREFEITURA cede, como de fato cedido tem, pelo prazo de 90 (noventa) anos, a área descrita na cláusula primeira supra, ao OUTORGADO CONCESSIONARIO, ^{PARA} que nela construa as edificações necessárias à instalação e funcionamento da sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, obrigando-se o OUTORGADO CONCESSIONARIO ainda, a: a) - submeter aos órgãos técnicos da PREFEITURA, até 06 (seis) meses a contar da presente data, o projeto das construções acima referidas; b) - iniciar as obras dentro de 06 (seis) meses a contar da expedição do respectivo alvará e concluí-las até 04 (quatro) anos, após o seu início; c) - não realizar outras quaisquer benfeitorias na área concedida, sem prévia aprovação do projeto pelas unidades competentes da PREFEITURA; d) - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à PREFEITURA de qualquer turbacão que se verifique; e) - não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros; f) - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias; g) - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da utilização, da execução das obras, dos serviços e trabalhos a cargo do OUTORGADO CONCESSIONARIO; h) - responder, perante o Poder Público, por todos os impostos, taxas e tarifas referentes ao imóvel; i) - indicar em lugar visível ao público, a Lei que autorizou a

20 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Marcos Rodrigues Xavier



162

20º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Marcos Rodrigues Xavier
Substituto Legal do Tabelião

presente concessão administrativa, a finalidade e o prazo, sem prejuízo de outras exigências que a **PREFEITURA** venha a fazer para o cumprimento dessa obrigação; j) - satisfazer a todas as despesas referentes a esta escritura, inclusive as de seu eventual registro. 4a.) - a **PREFEITURA** terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 11.916, de 23 de Outubro de 1.995, e neste instrumento. 5a.) - a alteração do destino do imóvel, a inobservância das condições estabelecidas na Lei nº 11.916, de 23 de Outubro de 1.995, ou das cláusulas da presente escritura, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão na rescisão de pleno direito da concessão, revertendo a área à **PREFEITURA** e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, sem direito de retenção e sem qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo da concessão, ficando, ainda, a **PREFEITURA**, autorizada a proceder ao cancelamento de todos os eventuais registros e averbações decorrentes deste instrumento, sem necessidade de prévia medida ou autorização judicial para tanto. 6a.) - findo o prazo estabelecido na cláusula terceira supra, o imóvel reverterá imediatamente ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for. 7a.) -

5

SUBSTITUTO LEGAL DO TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

DE USP/07/177



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10772602063890.000022904-0

P.02728 R.004904

RUA JOAQUIM FLORIANO, 889 - ITAIM BIBI - SÃO PAULO - SP - CEP 04534-013
FONE / FAX: (11) 3078-1836



SELOS PAGOS
POR VERBA
N.º 237 238.
R. E. 11 / OK / 97

20 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Marcos Rodrigues Xavier